



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Lei 1.215, de 07 de outubro de 2009.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população  
[ ] Afixado no Quadro de Avisos  
De: 07/10 a 07/11/09  
RESPONSÁVEL

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.137/2007, NO QUE CONCERNE À FREQUENCIA DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei nº 1.137/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicado escrito expedido pelo Presidente do Conselho.”



## *Câmara Municipal de Estiva*

*“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”*

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

**Art. 2.º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 07 de outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**João Gualberto Rezende Júnior**

**Prefeito de Estiva**